

**LEI N.º 1798
DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial que especifica e dá outras providências.”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1798 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Artigo 1º.)-Nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 combinado com o artigo 167, § 2º. da CF, fica o poder executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face as despesas na conformidade da categoria econômica detalhada abaixo:

18-SERM

4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente-26.782.0026.2.022- FR01	25.000,00

Total.....25.000,00

§ único)-o valor do presente crédito será coberto:

a)-pela anulação total e/ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

18-SERM

3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcio Público	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - 26.782.0026.2.023- FR01	18.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações-26.782.0026.2.022- FR01	7.000,00

Total.....25.000,00

Artigo 2º.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 27 de outubro de 2015

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa